

NOVA REDAÇÃO DADA PELO
DECRETO Nº 6407/88

REVOGADA PELA LEI Nº 3321/90

DECRETO Nº 6363/88
de 19 de maio de 1988

Inclue na Categoria de uso C2 pre-
vista no artigo 37 inciso II da
Lei nº 2263/80, as atividades que
especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 39, inciso V, do
Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que a listagem das atividades re-
presenta uma ordenação dos usos permitidos nas diferentes zonas,

CONSIDERANDO que as atividades a seguir des-
critas equiparam às atividades definidas na Categoria C2 do Decreto nº
4555/83,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam enquadradas na Categoria de
uso C2 do artigo 37 inciso II da Lei 2263/80, as atividades de Materiais
de Construção em Geral e Tintas, desde que sejam consideradas de pequeno
porte.

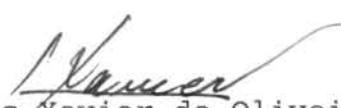
Artigo 2º - As características de dimensiona-
mento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote, são aquelas constantes
do quadro 2 da Lei 2263/80, alterada pela Lei 2898/84 e parâmetros defini-
dos pelos artigos 3º e 4º do Decreto nº 4555/83.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

19 de maio de 1988.

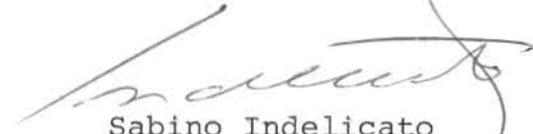

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

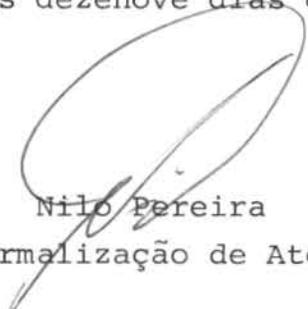
cont. Decreto nº 6363/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de maio de 1988.



Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezenove dias do mês de maio
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Nilo Pereira
Formalização de Atos